OFÍCIO Nº 197/2019 em 21 de março de 2019

ASSUNTO: VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 42/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do Ofício nº 168/2019, de Vossa Excelência, encaminhando, para os devidos fins, o "PROJETO DE LEI Nº 42/2019, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS", comunicamos que sancionamos a respectiva Lei, que recebeu o número 6.708 (cópia anexa) e que vetamos parcialmente a referida Lei.

No entanto, de acordo com o que nos é facultado pelo art. 46 e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município, VETAMOS as alíneas "a" e "b" do art. 1º, em face das razões a seguir aduzidas:

É de conhecimento de todos a crise financeira que assola todo o país. A situação político-econômica nacional é precária e a possibilidade imediata de melhora é mínima.

O Município vem adotando medidas administrativas intensivas de redução de despesas da Administração Direta e Indireta, visando conter os gastos do erário público.

Considerando a deterioração do cenário econômico nacional, amplamente divulgada pela mídia, notória recessão que está refletindo em todos os municípios do país, provocando queda e atrasos nos repasses de recursos, dentre outras consequências.

Levou em consideração, ainda, que, em decorrência desse cenário, o índice de desemprego vem aumentando em todo o setor econômico, o que gera a impontualidade no pagamento dos tributos municipais, ocasionando o enfrentamento de dificuldades financeiras para a municipalidade, principalmente, no que se refere ao cumprimento de nossas obrigações fixas.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 765/2019
Data: 22/03/2019 - Horário: 10:15
Legislativo - VETOP 1/2019

Por fim, visando a redução imediata dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, bem como a regularidade do pagamento de servidores e fornecedores.

Além disso, considere-se a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder público no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, para o cumprimento da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim exposto, solicitamos a essa Ilustre Edilidade, a compreensão para nossa decisão e após o acolhimento do veto aposto e ora comunicado.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

LEI Nº 6.708, DE 21 DE MARÇO DE 2019

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO (VETADO), VICE-PREFEITO (VETADO) E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam reajustados em 4% (quatro inteiros por cento), a partir de 1º de março de 2019, os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigui, com os valores fixados no âmbito do Executivo Municipal:

a) VETADA;
b) VETADA;
c) Secretários Municipais – R$ 6.662,01 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo);

ART. 2º. As despesas decorrentes dos reajustes objeto do artigo 1º onerarão dotações próprias, das espécies Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, de cada um dos Poderes Municipais do orçamento municipal vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas